



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

CARTA CONVITE N.º 004/2017

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º. 004/2017 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2017 PARA A CASEGO EM LIQUIDAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 201700005007617

TIPO: MENOR PREÇO

RECURSOS: PRÓPRIO

A Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação, sociedade de economia mista com personalidade jurídica de direito privado, constituída nos termos da Lei Estadual n.º 2.521, de 11 de agosto de 1959, e colocada em liquidação por força da Lei Estadual n.º 12.758, de 12 de dezembro de 1995, complementada pelo Decreto n.º 5.316, de 22 de dezembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.556.240/0001-30, arquivada na JUCEG através do NIRE 5230000123-4, sob a condução da Promotoria de Liquidações – PROLIQUIDAÇÃO, adida da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, sendo administrada pelo Liquidante, Dr. Jailton Paulo Naves, brasileiro, casado, advogado, CPF 158.627.551-87 e RG 646525 – SSP GO, residente e domiciliado nesta Capital, respondendo pela liquidação, nos termos do Decreto Estadual de 26 de janeiro de 2011, ratificado pelo inciso I e anexo I do Decreto Governamental de 02/01/2015, publicado no D.O.E.GO de 02/01/2015 página 02 – SUPLEMENTO, e inciso V do Anexo Único do Decreto Governamental de 11/01/2017 publicado no D.O.E.GO n.º 22.485 às folhas 05 - SUPLEMENTO, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e disposições complementares, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 28 de AGOSTO de 2017**, na sala de reuniões da Promotoria de Liquidação - PROLIQUIDAÇÃO, a Comissão de Licitação – CL, instituída pela Portaria n.º 48, de 30 de novembro de 2016, se reunirá com a finalidade de receber as propostas deste certame licitatório.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, que manifestar sua intenção de participar apresentando os envelopes de documentos e proposta, na data e hora marcadas.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria, para análise e emissão de parecer sobre as Demonstrações Contábeis da CASEGO em liquidação, de acordo com as Normas de Auditoria Independente do Conselho Federal de Contabilidade, da Lei nº 6.404/76 e suas alterações que dispõe sobre as sociedades por ações, da Instrução Normativa nº 01/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e demais normas vigentes, para o exercício de 2017, na forma de execução indireta, por empreitada global.
- 1.2. Especificações do Objeto.
 - 1.2.1 Auditoria das Demonstrações Contábeis (em moeda nacional);
 - 1.2.2 A auditoria deverá ser realizada de acordo com o disposto nas normas profissionais em vigor e consoante a Normas Brasileiras de Contabilidade NBC, tendo por objetivo a emissão de relatório de auditoria, incluindo opinião sobre as demonstrações contábeis;
 - 1.2.3 Na execução do serviço, deverão ser usados, como referência, os princípios de contabilidade de aceitação geral, observadas as regulamentações contábeis e as legislações aplicáveis;
 - 1.2.4 A auditoria deverá ser conduzida em base de testes, de natureza, amplitude e profundidade requeridas pelas circunstâncias; e
 - 1.2.5 Os exames a serem efetuados deverão ter por base os registros contábeis, quanto às características intrínsecas e extrínsecas dos mesmos, bem como se foram contábil e fiscalmente escriturados, de acordo com o plano de contas e com as normas legais vigentes, informando/orientando acerca de correções de problemas detectados.
- 1.3. Avaliação dos Controles Internos:
 - 1.3.1. Em complementação à auditoria das demonstrações contábeis, o Contratado deverá proceder ao exame e à avaliação dos controles contábeis, financeiros e demais controles, bem como dos procedimentos que tenham afinidade com o objeto auditado;
 - 1.3.2. O resultado da avaliação, assim como as irregularidades porventura constadas pelos testes, deverá ser explicitado, e, se relevantes, reportados, por escrito.
 - 1.3.3. A consistência de dados entre os controles analíticos e contábeis deverá merecer ênfase quando houver a avaliação dos controles internos.
- 1.4. Produtos e Serviços a executar:
 - 1.4.1. Relatório (das demonstrações contábeis): deverá ser elaborado de forma concisa, em português, contendo as análises das demonstrações contábeis (balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e correspondentes notas explicativas) e o relatório de



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

auditoria, incluindo opinião sobre as demonstrações contábeis anuais, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

1.5. Reuniões:

1.5.1. Reuniões mensais junto à equipe de contabilidade;

1.5.2. Quando solicitado, deverá comparecer para reuniões com o Conselho Fiscal, para apresentação dos subsídios julgados necessários ao exame que lhe cabe, na forma da lei, relativo às contas da CASEGO em liquidação;

1.5.3. Prestar todas as informações e subsídios relativamente aos exames, verificações, levantamentos e outros serviços atinentes ao campo de atuação da auditoria independente, quando especialmente solicitado, para atender pedidos formulados pelos órgãos ligados à Administração e pelos demais órgãos de controle interno e externo.

1.6. Para a perfeita elaboração das Propostas Técnica e Financeira, os interessados poderão realizar visita técnica, que será acompanhada de técnico-profissionais, com vistas ao conhecimento da estrutura da CASEGO em liquidação, disponibilidades para a realização dos serviços e colher as informações ou esclarecimentos que julgarem necessários.

1.7. Total de horas mínimas

1.7.1. Para a realização dos trabalhos deverá ser observado pela Proponente uma carga mínima de 170 (cento e setenta) horas/ano de trabalho de campo.

1.8. Da apresentação dos Trabalhos

1.8.1. Em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, será realizada na Sede da Empresa a reunião preliminar, previamente agendada pelo Liquidante, junto à contratada, oportunidade em que a mesma deverá apresentar à Empresa o Planejamento dos Trabalhos que serão executados.

1.8.2. Nessa data, a Empresa esclarecerá à Contratada todas as dúvidas relativas à execução do objeto e disponibilizará eventuais documentos necessários ao início dos trabalhos.

1.8.3. Os resultados dos trabalhos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O Fiscal do Contrato terá 5 (cinco) dias corridos para aprovar/aceitar os serviços apresentados, ou rejeitá-los, motivadamente, comunicando a contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.8.4. Estando os resultados dos trabalhos em conformidade, o fiscal comunicará à Contratada que emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará à Empresa, para o processamento do pagamento, que se dará em até 30 (trinta) dias após o



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

recebimento daquele documento, em caso da NF/Fatura não apresentar inconformidade.

1.9. Do Local de execução dos serviços

- 1.9.1. A execução dos serviços deverá ser realizada na sede do órgão, situado à rua 05, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP. 74.115-060.

2. DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1. A contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho para a execução dos serviços a seguir relacionados, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, demais normas, instruções e procedimentos aplicáveis:
- 2.2. Entrevistas com os responsáveis das áreas auditadas e, se necessário, com o pessoal-chave direta ou indiretamente envolvido com os processos relacionados às atividades e aos procedimentos revisados;
- 2.3. Mapeamento das estruturas organizacionais e funcionais da CASEGO em liquidação;
- 2.4. Levantamento e entendimento das políticas, normas e procedimentos de controles;
- 2.5. Entendimento do ambiente tecnológico e do impacto da tecnologia sobre as áreas revisadas;
- 2.6. Definição dos fatores de riscos considerados mais importantes para a CASEGO em liquidação com relação ao ambiente geral de controles internos.
- 2.7. Leitura da documentação na extensão necessária da auditoria do exercício anterior, para permitir que o auditor identifique assuntos que possam afetar as informações do período corrente;
- 2.8. Leitura das informações contábeis anuais mais recentes e aquelas comparáveis do período intermediário anterior;
- 2.9. Consideração da materialidade com relação à estrutura de relatório financeiro aplicável às informações anuais para auxiliar na determinação da natureza e extensão dos procedimentos a serem executados e avaliar o efeito das distorções;
- 2.10. Consideração da natureza de qualquer distorção relevante corrigida e de qualquer distorção não relevante, não corrigida, identificada nas demonstrações contábeis do exercício anterior;
- 2.11. Consideração dos assuntos contábeis, financeiros e de relatório significativos que podem ser de importância recorrente, como por exemplo, deficiências relevantes no controle interno;



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

- 2.12. Consideração de resultados de quaisquer procedimentos de auditoria executados com relação às demonstrações contábeis do exercício corrente;
- 2.13. Considerações dos resultados de auditorias internas executadas e das ações subsequentes tomadas pela Administração;
- 2.14. Indagação à Administração acerca dos resultados de sua avaliação sobre o risco de que as informações anuais possam apresentar distorção relevante como resultado de fraude;
- 2.15. Indagação à Administração acerca do efeito das mudanças nos negócios da CASEGO em liquidação;
- 2.16. Indagação à Administração acerca de quaisquer mudanças significativas no controle interno e do potencial efeito de qualquer uma dessas mudanças na elaboração das informações anuais; e
- 2.17. Indagação à Administração sobre o processo pelo qual as informações anuais foram elaboradas e a confiabilidade dos registros contábeis com os quais as informações anuais são confrontadas ou conciliadas.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.º 1 e N.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação,
EDITAL DE CONVITE N.º 004/2017

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COM PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- 3.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 os seguintes documentos:
 - a) Cópia autenticada do contrato social e suas alterações;
 - b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
 - c) Prova de regularidade com: Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CPMR / M.T.E.);



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Declaração conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n° 4.358/02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho;
- h) Registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM/MF, comprovando a regularidade do presente exercício.
- i) Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a regularidade do presente exercício;
- j) Atestado ou certidão expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com a dos objetos desta licitação, sendo considerado compatível com o objeto a realização de auditoria em Empresa sujeita à prestação de contas e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e ou da União, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- k) Apresentar declaração contendo relação nominal dos profissionais que irão compor a equipe técnica vinculada à proposta, com no mínimo 2 (dois) auditores, bem como a qualificação e formação profissional de cada um deles;
- l) Apresentar a comprovação de registro como Contador no Conselho Regional de Contabilidade para toda a equipe técnica vinculada à proposta, mediante apresentação de cópia de carteira de identidade de contador ou outro instrumento que comprove o registro, no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- m) Nome, qualificação do Auditor Responsável Técnico, que deverá comprovar pertencer ao quadro permanente da proponente, sendo aceitável para tanto, registro na Carteira de Trabalho ou participação societária;
- n) Comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta, através de cópia dos registros na carteira de trabalho ou outra forma de comprovação inequívoca (declarações e ou atestados), em outras empresas de auditoria independente ou em auditorias realizadas por órgãos governamentais;
- o) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial/Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

- p) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e de acordo com as normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- 3.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.4 e 5.1 a 5.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3.2 deste edital.
- 3.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a licitante que atender ao item 3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nas alíneas “a” a “j”, do item 3.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 3.4.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 3.4.2. As renovações futuras ocorrerão em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.
- 3.4.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.5. Os documentos constantes dos itens 3.2, letras “a” à “j” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião. Sendo que os documentos do item 3.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “g”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.
- 3.6. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 3.7. O envelope n.º 02 deverá conter:



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global em reais (R\$), objeto desta licitação, forma de pagamento e cronograma da execução do trabalho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere este Convite, devendo ainda ser datada.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o menor preço para a contratação do objeto licitado.
- 4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2, deste edital.
 - 5.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
 - 5.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

- 5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 3.2, deste edital).
- 5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis com mais de duas casas decimais após a vírgula.
- 6.2. Só serão consideradas as propostas que discriminarem os serviços ofertados à contratação.
- 6.3. A descrição do produto ofertado deve estar em conformidade com o objeto licitado e as considerações básicas para a contratação, constantes do item 1 – DO OBJETO.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS PRAZOS

- 8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo estimado de vigência de 12 (doze) meses, contudo vigorando até a data do último pagamento, com a entrega total dos serviços contratados correspondentes ao exercício de 2017.
- 8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado se houver interesse das partes, para exercícios futuros, de conformidade com o que prevê o art. 57, II da Lei 8.666/93 e desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

- 8.3. Se, dentro do prazo, o vencedor não cumprir o edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- 8.4. O relatório da auditoria deverá ser apresentado até o último dia útil do mês de abril do ano posterior àquele que está sendo auditado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitando está a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 9.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 9.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas previstas nos item 9 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento da prestação de serviços será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 10.2. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 10.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de **recursos próprios** da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 12.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 12.4. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).**
- 12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 12.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, independente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução de pagamento e demais condições previstas nesta licitação, as quais constarão das cláusulas necessárias elencadas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.7. Constitui anexo e faz parte integrante deste edital:
I. Minuta do Contrato de prestação de serviços;
- 12.8. É de inteira responsabilidade da contratada zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos trabalhos ora contratados, tudo em conformidade com o que dispõe as Normas Profissionais de Auditoria Independente – NBC P 1.
- 12.9. A empresa contratada deverá respeitar e assegurar o sigilo relativamente às informações obtidas durante a execução dos serviços, não as divulgando, sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa da Contratante, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo.
- 12.10. Não será admitida a subcontratação e/ou sub-rogação do objeto licitatório.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, na sede administrativa da **Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação**, sito na Rua 5, n.º 833, 8º Andar, Ed. Palácio



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

de Prata, Setor Oeste, em Goiânia/GO, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, incluindo agendamento de visitas ao local da execução dos serviços.

Goiânia-Go, 17 de agosto de 2017.

Leila Liberato
Presidente


Ézio Gomes Fernandes
Membro

Janeide Alves Ataíde
Membro


Antônio Fernando C. Gedda Fernandes
Membro


Denizart Moreira dos Santos
Membro



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 000/2017

Contrato de prestação de serviços de auditoria contábil, fiscal e tributária, orientações e revisão dos serviços de contabilidade relativos ao exercício de 2017, que entre si celebram a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação como Contratante, e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como Contratada.

A Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação, sociedade de economia mista com personalidade jurídica de direito privado, constituída nos termos da Lei Estadual n.º 2.521, de 11 de agosto de 1959, e colocada em liquidação por força da Lei Estadual n.º 12.758, de 12 de dezembro de 1995, complementada pelo Decreto n.º 5.316, de 22 de dezembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.556.240/0001-30, arquivada na JUCEG através do NIRE 5230000123-4, com sede na Rua 05, n.º 833, 8º andar, Ed Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Presidente da Promotoria de Liquidação, **Dr. Jailton Paulo Naves**, brasileiro, casado, advogado, CPF 158.627.551-87 e RG 646525 – SSP GO, residente e domiciliado nesta Capital, respondendo pela liquidação, nos termos do Decreto Estadual de 26 de janeiro de 2011, ratificado pelo inciso I e anexo I do Decreto Governamental de 02/01/2015, publicado no D.O.E.GO de 02/01/2015 página 02 – SUPLEMENTO, e inciso V do Anexo Único do Decreto Governamental de 11/01/2017 publicado no D.O.E.GO n.º 22.485 às folhas 05 - SUPLEMENTO, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, inscrita no CNPJ N.º _____, neste ato representada por _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente, que se regerá sob a égide da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, no que cabível pela Lei Complementar 123/2006 (art. 42 a 49), Lei Estadual n.º 17.928 de 27 de dezembro de 2017, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria, para análise e emissão de parecer sobre as Demonstrações Contábeis da CASEGO em liquidação de acordo com as Normas de Auditoria Independente do Conselho Federal de Contabilidade, da Lei n.º 6.404/76 e suas alterações que dispõe sobre as sociedades por ações, da Instrução Normativa n.º 01/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e demais normas vigentes, para o exercício de 2017, na forma de execução indireta, por empreitada global.

Parágrafo Primeiro – Dos serviços a serem executados – A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços ora contratados, conforme especificações a seguir:

- I. Auditoria das Demonstrações Contábeis (em moeda nacional);
- II. A auditoria deverá ser realizada de acordo com o disposto nas normas profissionais em vigor e consoante a Normas Brasileiras de Contabilidade NBC, tendo por objetivo a emissão de relatório de auditoria, incluindo opinião sobre as demonstrações contábeis;



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

- III. Na execução do serviço, deverão ser usados, como referência, os princípios de contabilidade de aceitação geral, observadas as regulamentações contábeis e as legislações aplicáveis;
- IV. A auditoria deverá ser conduzida em base de testes, de natureza, amplitude e profundidade requeridas pelas circunstâncias; e
- V. Os exames a serem efetuados deverão ter por base os registros contábeis, quanto às características intrínsecas e extrínsecas dos mesmos, bem como se foram contábil e fiscalmente escriturados, de acordo com o plano de contas e com as normas legais vigentes, informando/orientando acerca de correções de problemas detectados.
- VI. Em complementação à auditoria das demonstrações contábeis, o Contratado deverá proceder ao exame e à avaliação dos controles contábeis, financeiros e demais controles, bem como dos procedimentos que tenham afinidade com o objeto auditado;
- VII. O resultado da avaliação, assim como as irregularidades porventura constadas pelos testes, deverá ser explicitado, e, se relevantes, reportados, por escrito.
- VIII. A consistência de dados entre os controles analíticos e contábeis deverá merecer ênfase quando houver a avaliação dos controles internos.
- IX. Relatório (das demonstrações contábeis): deverá ser elaborado de forma concisa, em português, contendo as análises das demonstrações contábeis (balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e correspondentes notas explicativas) e o relatório de auditoria, incluindo opinião sobre as demonstrações contábeis anuais, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Segundo – Do total de horas mínimas - Para a realização dos trabalhos deverá ser observado pela Proponente uma carga mínima de 170 (cento e setenta) horas/ano de trabalho de campo.

Parágrafo Terceiro - Da apresentação dos serviços

I. Em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, será realizada na Sede da Empresa a reunião preliminar, previamente agendada pelo Liquidante, junto à contratada, oportunidade em que a mesma deverá apresentar à Empresa o Planejamento dos Trabalhos que serão executados.

II. Na ocasião, a Empresa esclarecerá à Contratada todas as dúvidas relativas à execução do objeto e disponibilizará eventuais documentos necessários ao início dos trabalhos.

III. Os serviços apresentados poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O Fiscal do Contrato terá 5 (cinco) dias corridos para aprovar/aceitar os serviços apresentados, ou rejeitá-los, motivadamente, comunicando a contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

IV. Estando os serviços apresentados em conformidade, o fiscal/gestor comunicará à Contratada que emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará à Empresa, para o processamento do pagamento, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento daquele documento, em caso da NF/Fatura não apresentar inconformidade.

Parágrafo Quarto – Da forma de prestação do serviço.

I. A contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho para a execução dos serviços a seguir relacionados:

II. Os serviços regulares e especiais de Auditoria Independente a serem realizados deverão ser efetuados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, demais normas, instruções e procedimentos aplicáveis, e no mínimo as seguintes atividades:



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

- a) Entrevistas com os responsáveis das áreas auditadas e, se necessário, com o pessoal-chave direta ou indiretamente envolvido com os processos relacionados às atividades e aos procedimentos revisados;
- b) Mapeamento das estruturas organizacionais e funcionais da CASEGO em liquidação;
- c) Levantamento e entendimento das políticas, normas e procedimentos de controles;
- d) Entendimento do ambiente tecnológico e do impacto da tecnologia sobre as áreas revisadas;
- e) Definição dos fatores de riscos considerados mais importantes para a CASEGO em liquidação com relação ao ambiente geral de controles internos.
- f) Leitura da documentação na extensão necessária da auditoria do exercício anterior, para permitir que o auditor identifique assuntos que possam afetar as informações do período corrente;
- g) Leitura das informações contábeis anuais mais recentes e aquelas comparáveis do período intermediário anterior;
- h) Consideração da materialidade com relação à estrutura de relatório financeiro aplicável às informações anuais para auxiliar na determinação da natureza e extensão dos procedimentos a serem executados e avaliar o efeito das distorções;
- i) Consideração da natureza de qualquer distorção relevante corrigida e de qualquer distorção não relevante, não corrigida, identificada nas demonstrações contábeis do exercício anterior;
- j) Consideração dos assuntos contábeis, financeiros e de relatório significativos que podem ser de importância recorrente, como por exemplo, deficiências relevantes no controle interno;
- k) Consideração de resultados de quaisquer procedimentos de auditoria executados com relação às demonstrações contábeis do exercício corrente;
- l) Considerações dos resultados de auditorias internas executadas e das ações subsequentes tomadas pela Administração;
- m) Indagação à Administração acerca dos resultados de sua avaliação sobre o risco de que as informações anuais possam apresentar distorção relevante como resultado de fraude;
- n) Indagação à Administração acerca do efeito das mudanças nos negócios da CASEGO em liquidação;
- o) Indagação à Administração acerca de quaisquer mudanças significativas no controle interno e do potencial efeito de qualquer uma dessas mudanças na elaboração das informações anuais; e
- p) Indagação à Administração sobre o processo pelo qual as informações anuais foram elaboradas e a confiabilidade dos registros contábeis com os quais as informações anuais são confrontadas ou conciliadas.

Parágrafo Quinto - O local da prestação dos serviços será em Goiânia GO, na sede da CONTRATANTE, sito na Rua 5, nº 833, 8ª andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, nesta Capital, e ou, nas dependências da própria CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as exigências deste termo de referência e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da CONTRATADA eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela CONTRATADA.
- f) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços;
- g) Fornecer os documentos, informações e dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos empregados públicos da CONTRATANTE.
- h) A CONTRATANTE se responsabiliza por todas as transações registradas e refletidas nas demonstrações contábeis, bem como pela integridade destas.
- i) Disponibilizar uma sala com acesso à internet para a CONTRATADA executar os serviços, objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância do Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Edital e de sua proposta, com a equipe técnica necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 18, 19 e 21, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Empresa autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, quando houver;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários e demais previstos na legislação específica, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios das esferas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- e) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) A Contratada deverá comparecer às reuniões, para a aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício abrangido pelo contrato, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, a qual deverá ocorrer em Goiânia/GO;
- h) Cumprir as exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência nos trabalhos de auditoria de demonstrações financeiras. As exigências éticas relevantes abrangem o Código de Ética Profissional do Contabilista, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente - NBC TAs aplicáveis;
- i) A contratada se responsabilizará pelo pagamento das despesas com estadia, alimentação e deslocamento para a correta prestação dos serviços com a Contratante, bem como a locomoção de seus empregados a serviço da Empresa.
- j) No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, tributos, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto deste contrato;
- k) Designar, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da Empresa para dirimir dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do objeto deste contrato.
- l) Manter o sigilo na prestação dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e preposto, bem como por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas ao cumprimento dos serviços a serem prestados.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

- n) O Auditor Independente - Pessoa Jurídica, todos os seus sócios e integrantes do quadro técnico deverão observar, ainda, as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e os pronunciamentos técnicos do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, no que se refere à conduta profissional, ao exercício da atividade e à emissão de pareceres de auditoria.
- o) No caso de substituição por outro auditor, deverá a Contratada resguardar os aspectos de sigilo e mediante prévia concordância da Contratante, o acesso do novo auditor contratado aos documentos e informações que serviram de base a emissão dos relatórios e demonstrações trimestrais do exercício auditado.
- p) Em caso de substituição de auditor, o substituto deverá ter os mesmos requisitos e experiências do substituído;
- q) Quando solicitado, deverá comparecer para reuniões com o Conselho Fiscal, para apresentação dos subsídios julgados necessários ao exame que lhe cabe, na forma da lei, relativo às contas da CASEGO em liquidação;
- r) Prestar todas as informações e subsídios relativamente aos exames, verificações, levantamentos e outros serviços atinentes ao campo de atuação da auditoria independente, quando especialmente solicitado, para atender pedidos formulados pelos órgãos ligados à Administração e pelos demais órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

As partes, mediante termo aditivo, poderão acordar prorrogação do prazo de entrega dos serviços ora estipulados, desde que sem acréscimo dos valores e ou parcelas ajustados neste instrumento, em razão da prorrogação, que deverá ser justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Pela perfeita e completa prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ _____, dividida em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro - O pagamento da prestação de serviços será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Segundo - O preço acima ajustado é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, perdurando até o término dos serviços ora contratados.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será corrigido monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de **recursos próprios** da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

Parágrafo Primeiro - Será aplicada à CONTRATADA, multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitando está a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

Parágrafo Segundo - Será aplicada à CONTRATADA, multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

Parágrafo Terceiro – Será aplicada à CONTRATADA, multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo Quarto - As multas previstas nesta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

As penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no presente contrato, poderão ser deduzidas pela CONTRATANTE diretamente de eventuais créditos da CONTRATADA, assegurada a prévia defesa, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legais, ou cobradas judicialmente quando não atendidas na forma acima ou quando não recolhido espontaneamente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, depois de notificada para tanto.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo estimado de vigência de 12 (doze) meses, contudo vigorando até a data do último pagamento, com a entrega total dos serviços contratados correspondentes ao exercício de 2017.

Parágrafo Primeiro - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado se houver interesse das partes, para exercícios futuros, de conformidade com o que prevê o art. 57, II da Lei 8.666/93 e desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Segundo - Os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses contados da data em que este Contrato passar a vigorar, sendo utilizado como indexador a variação acumulada do IGP-M (FGV) no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, a qualquer momento ou por quaisquer das CONTRATANTES, atendidas a conveniência dos serviços, com prévio aviso de 30 (trinta) dias à parte contrária, recebendo a CONTRATADA o valor proporcional dos serviços já prestados.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- b) Quando, pela reiteração de informações da fiscalização da CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou incapacidade da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
- d) Se a CONTRATADA transferir o contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) Se houver interrupção nos trabalhos, sem justo motivo e devidamente comprovado;
- f) Se do interesse de serviço público, devidamente justificado; e
- g) Por inobservância das normas de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com as atribuições específicas, devidamente designadas para esse fim.

Parágrafo Primeiro - Na oportunidade fica designada como representante da CONTRATANTE, a Sra. Luzia Madalena de Jesus, podendo a qualquer momento ser determinado como representante outra pessoa, cuja substituição poderá ocorrer por simples correspondência dirigida à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, os serviços objeto deste Contrato estão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 048/2016

CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

Parágrafo Terceiro - A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de seu representante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos a serem executados - inclusive perante terceiros - por qualquer irregularidade, não importando, na eventualidade de sua ocorrência, corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

O presente instrumento é celebrado em face da Lei de Licitações, do Convite, do Termo de Referência e da proposta constantes no respectivo processo, ao qual se vincula, obrigando-se a CONTRATADA por todos os termos de sua proposta e deste instrumento.

Parágrafo Único - O presente contrato e vontade das partes e eventuais omissões deste instrumento submetem-se à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o foro desta Capital, com expressa renúncia de qualquer outro, por especial ou privilegiado que seja, justas, acordadas e contratadas, celebram o presente em 03 vias iguais, perante as testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito.

Goiânia, XX de XXXXXXXX de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação.

Jailton Paulo Naves
Presidente/Liquidante

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____
3. _____ CPF _____